EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026

Data da abertura: 27 de novembro de 2026
Horário de início da disputa: 09:00 horas
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Regime de execução: Por preço unitário
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança (EPIs)
Modo de disputa: Aberto
Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para fornecimento de Equipamentos de Proteção e Segurança (EPIs), destinados à manutenção das secretarias do Município de Quevedos (Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e demais unidades demandantes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27 de novembro de 2026, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de Equipamentos de Proteção e Segurança (EPIs), compreendendo 38 (trinta e oito) itens consolidados, destinados à manutenção das secretarias do Município de Quevedos (Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e demais unidades demandantes), em cumprimento às normas de segurança do trabalho e à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), conforme condições, exigências e especificações descritas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.
1.2. O valor total máximo estimado para a contratação é de R$ 298.687,95 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), apurado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.053/2024 e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. A licitação será processada sob o critério de julgamento de menor preço por item, em razão da divisibilidade do objeto, com quantitativos que constituem limites máximos para o período de 12 (doze) meses, não restando a Administração obrigada à aquisição integral.
1.4. Relação, especificação, quantitativos e valores unitários e totais máximos admitidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE MÍNIMA	QTDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
01	LUVA TÉRMICA (PARA FORNOS E PANELAS QUENTES)	PAR	01	07	77,63	543,41
02	PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML	FR	01	330	42,15	13.909,50
03	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, TNT, SANFONADA COM ELÁSTICO, PCT 100UNID.	PAC	01	31	23,87	739,97
04	CALCADOS DE SEGURANCA, BRANCO, CANO BAIXO (TIPO A), CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA DE PVC E SOLADO MONO	PAR	01	40	132,30	5.292,00

	DENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO PARA TRABALHAR. (C/CA): COSTURA NA LATERAL DO SOLADO PARA MAIOR DURABILIDADE, SEM CADARÇO 35 AO 42					
05	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P AO GG. COM CA.	PAR	01	250	7,27	1.817,50
06	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ PROTEÇÃO LATERAL: COM CA	UN	01	340	7,17	2.437,80
07	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DO TRONCO TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC, COMPOSIÇÃO DE 85% POLICLORETO DE VINILA E 15% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 0,145G/M², COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL, TAMANHOS: 100X70CM, 120X70CM, 140X70CM E 160X70CM, COM CA	UN	01	325	30,46	9.899,50
08	CREME PROTETOR PARA MÃOS LUVA QUÍMICA - 200G	UN	01	540	22,00	11.880,00
09	JALECO MANGA LONGA ACINTURADO OXFORD TAM M ao G2	UN	01	45	150,00	6.750,00
10	SAPATO PROFISSIONAL IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE Nº 35 ao 40	PAR	01	24	89,90	1.991,76
11	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA	PAR	01	285	89,90	25.621,50

	RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. NUMERAÇÃO 35 AO 44. COM CA					
12	CALÇA INDUSTRIAL AZUL BRIM PESADO 100% ALGODÃO P ao XXG	UN	01	250	86,66	21.665,00
13	JALECO INDISTRIAL AZUL BRIM PESADO 100% ALGODÃO P ao XXG MANGA LONGA FECHAMENTO EM BOTÃO	UN	01	200	105,00	21.000,00
14	MACACÃO INDUSTRIAL AZUL BRIM PESADO 100% ALGODÃO P ao XGG MANGA LONGA FECHAMENTO EM BOTÃO	UN	01	200	180,64	36.128,00
15	BOTINA DE AMARRAR COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 35 A 48 TODA EM COURO NOBUCK; FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO; LINGUETA MICRO PERFURADO ESPUMA DE PU – 15 MM; FORRO DO CANO DE POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA, MICRO PERFURADA; COLARINHO EM COURO NOBUCK. ACOLCHOADO. ESPUMA PU; COSTURAS SIMPLES DUPLAS; BIQUEIRA EM PVC (POLIPROPILENO); CONTRAFORTE EM MATERIAL RESINADO TERMO CONFORMADO; PALMILHA DE MONTAGEM SINTÉTICA NÃO TECIDO COSTURADA NO SISTEMA STROBEL; PALMILHA DE CONFORTO EM EVA 4 MM; SOLADO: O SOLADO É CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. E A 2ª CAMADA É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO. SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO.	PAR	01	400	131,33	52.532,00
16	PROTETOR AUDITIVO CONCHA, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22DB E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	01	250	41,49	10.372,50
17	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO DE SILICONE. TAM ÚNICO 18 DB. COM CA	UN	01	100	3,01	301,00
18	COLETE REFLETIVO TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL LISA;	UN	01	50	25,64	1.282,00

	MODELO BLUSÃO COM 1 BOLSO; COR AMARELO/LARANJA/ FLUORESCENTE; FECHAMENTO EM ZÍPER; FAIXAS RETRO REFLETIVAS;					
19	CHAPÉU COM PROTEÇÃO PARA NUCA E PESCOÇO; 100% EM ALGODÃO E O FORRO É 100% EM POLIÉSTER, BOTÕES DE PRESSÃO NA LATERAL PERMITINDO PRENDER O PROTETOR DE NUCA PARA CIMA.	UN	01	100	24,19	2.419,00
20	LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E FIBRAS NATURAIS, REVESTIMENTO DE FACE PALMAR, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS EM BORRACHA VULCANIZADA; PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). COM CA	PAR	01	610	27,21	16.601,15
21	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, PROTEÇÃO DE TIMBRE EM TRÊS TALAS, FECHAMENTO EM VELCRUM E PRESILHAS AJUSTÁVEIS. FEITA COM COURO SINTÉTICO MUITO RESISTENTE FECHAMENTO EM VELCRUM DE 4 CENTÍMETROS DISCRETO E PRESILHAS DE FÁCIL MANUSEIO.	PAR	01	06	30,61	183,66
22	REPELENTE P/ INSETOS, SPRAY, MÍNIMO UM PRINCÍPIO ATIVO DEET, ICARIDIN, PICARIDIN OU IR3535. PROGRAMA COMBATE AEDES, 200ML. 1 ANO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA.	UN	01	200	13,90	2.780,00
23	CHAPÉU DE PALHA ABA GRANDE 15 CM	UN	01	30	25,51	765,30
24	CALÇA EM TECIDO RIP STOP, MODELO TÁTICO OU OPERACIONAL, COR CAQUI.	UN	01	12	73,75	885,00
25	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 / PFF-2	UN	01	700	1,56	1.92,00
26	LUVA LATEX NATURAL; TAMANHO G; NÃO CIRÚRGICA; SEM TALCO; 100 PARES	CX	01	100	25,08	250,80
27	CONJUNTO ROUPA PARA PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS KIT PROTEÇÃO COM: BONÉ ÁRABE - VISEIRA - CAMISA - CALÇA - AVENTAL - LUVA NITRÍLICA - RESPIRADOR COM FILTRO PESTICIDA - ÓCULOS DE SEGURANÇA TAMANHO G	CJ	01	03	101,57	304,71

	VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO COMPOSTO DE CALÇA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE, BLUSA INTEIRIÇA COM COBERTURA NO PESCOÇO E GOLA, COM TRATAMENTO HIDRO REPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E NEVOAS DE AGROTÓXICOS , CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC + FORRO DE POLIESTER. TODOS OS COMPONENTES COM CA					
28	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRO, FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33CM DE CUMP. PARA MANUSEIO DE AMPLAS VARIEDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS COM PINTURAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS. TAM P AO EG COM CA	PAR	01	150	17,92	2.688,00
29	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMI FACIAL PARA VAPORES E PARTICULAS, COM CA	UN	01	05	139,64	698,20
30	CALÇADO DE SEGURANÇA CANO BAIXO (TIPO A) EM COURO, BICO PVC (C/CA): COSTURA NA LATERAL DO SOLADO PARA MAIOR DURABILIDADE, PRODUTO FABRICADO EM COURO LEGÍTIMO, SOLADO DE BORRACHA COM GRIPS ANTIDERRAPANTE, COM CADARÇO – PAR. TAM 35 AO 42	PAR	01	50	132,30	6.615,00
31	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER DE 45MM DE LARGURA , DOTADO DE TRÊS (3) PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO UM PONTO EM ARGOLA "D" NO DORSO EM AÇO FORJADO E O OUTRO FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM NAS PERNAS, TRONCOS E PEITO, ATRAVÉS DE FIVELAS DUPLAS DE AÇO COM PASSANTES PLÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE, COMFIVELAS E ARGOLAS EM AÇO FORJADO E GALVANIZADO, TALABARTES E TRAVAQUEDAS. PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ALTURA. TAM ÚNICO. COM CA	UN	01	05	156,66	783,30
32	CAPA DE CHUVA (CALÇA +JAQUETA) CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIESTER	CJ	01	200	95,39	19.078,00

	PLASTIFICADO COM PVC EM UMA DAS FACES, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES DE PRESSÃO, COM CA – TAM (P,M,G,GG,EX G)					
33	JALECO INDISTRIAL AZUL BRIM PESADO MANGA CURTA 100% ALGODÃO P ao XXG	UN	01	200	92,00	18.400,00
34	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL CX COM 50 PARES	CX	01	10	65,19	651,90
35	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO M; NÃO CIRURGICA; SEM TALCO CX COM 100 PARES	CX	01	02	22,87	45,74
36	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	01	05	28,23	141,15
37	PROPÉ PLÁSTICO, CANO LONGO, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE	PAR	01	50	0,92	46,00
38	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO; COM SUPORTE UNIVERSAL; C.A 15.019	UM	01	02	47,80	95,60
				TOTAL	R$ **298.687,95**	

Os quantitativos são limites máximos e não obrigam a Administração à aquisição integral.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.
3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Proposta que não apresentar a marca e o modelo do item, sempre que aplicável, para fins de verificação da conformidade com a descrição contida no edital;
a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) Forem omissas em pontos essenciais;
c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.
5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar EXCLUSIVAMENTE junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs ou materiais de segurança do trabalho compatíveis com o objeto licitado.
b) Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na NR-06.
c) O número do CA deverá ser informado na proposta, acompanhado de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que possibilite a verificação das características do produto ofertado.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.
8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão
de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:
Órgão 05: Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.026 – Manut. Sec. Obras

Despesa: 119
Órgão 06: Sec. Mun. de Educação
Projeto Atividade 2.038 – Manut. Sec. Educação
Despesa: 200
Órgão 07: Sec. Mun. de Saúde
Projeto Atividade 2.026 – Manut. Sec. Saúde
Despesa: 288

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos serviços será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

15.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.
18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.
18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
18.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.
18.11. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de contrato
ANEXO III – Modelo de proposta comercial final
ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta de declarações comuns

Quevedos, 11 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.11.11 14:14:17 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS).

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

1. DO OBJETO

Registro de Preço para fornecimento de Equipamentos de Proteção e Segurança (EPIs), compreendendo 38 (trinta e oito) itens consolidados, destinados à manutenção das secretarias do município de Quevedos (Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e demais unidades demandantes), conforme condições, exigências, quantidades e especificações descritas neste documento.

1.1 Da relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE MÍNIMA	QTDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
01	LUVA TÉRMICA (PARA FORNOS E PANELAS QUENTES)	PAR	01	07	77,63	543,41
02	PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML	FR	01	330	42,15	13.909,50
03	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, TNT, SANFONADA COM ELÁSTICO, PCT 100UNID.	PAC	01	31	23,87	739,97
04	CALCADOS DE SEGURANCA, BRANCO, CANO BAIXO (TIPO A), CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA DE PVC E SOLADO MONO DENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO PARA TRABALHAR. (C/CA): COSTURA NA LATERAL DO SOLADO PARA MAIOR DURABILIDADE, SEM CADARÇO 35 AO 42	PAR	01	40	132,30	5.292,00
05	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E UMIDADE	PAR	01	250	7,27	1.817,50

	PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P AO GG. COM CA.					
06	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ PROTEÇÃO LATERAL: COM CA	UN	01	340	7,17	2.437,80
07	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DO TRONCO TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC, COMPOSIÇÃO DE 85% POLICLORETO DE VINILA E 15% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 0,145G/M², COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL, TAMANHOS: 100X70CM, 120X70CM, 140X70CM E 160X70CM, COM CA	UN	01	325	30,46	9.899,50
08	CREME PROTETOR PARA MÃOS LUVA QUÍMICA - 200G	UN	01	540	22,00	11.880,00
09	JALECO MANGA LONGA ACINTURADO OXFORD TAM M ao G2	UN	01	45	150,00	6.750,00
10	SAPATO PROFISSIONAL IMPERMEAVEL ANTIDERRAPANTE Nº 35 ao 40	PAR	01	24	89,90	1.991,76
11	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. NUMERAÇÃO 35 AO 44. COM CA	PAR	01	285	89,90	25.621,50
12	CALÇA INDUSTRIAL AZUL BRIM PESADO 100% ALGODÃO P ao XXG	UN	01	250	86,66	21.665,00
13	JALECO INDISTRIAL AZUL BRIM PESADO 100% ALGODÃO P ao XXG MANGA LONGA FECHAMENTO EM BOTÃO	UN	01	200	105,00	21.000,00
14	MACACÃO INDUSTRIAL AZUL BRIM PESADO 100% ALGODÃO P ao XGG MANGA LONGA FECHAMENTO EM BOTÃO	UN	01	200	180,64	36.128,00

15	BOTINA DE AMARRAR COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO 35 A 48 TODA EM COURO NOBUCK; FORRAÇÃO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO; LINGUETA MICRO PERFURADO ESPUMA DE PU – 15 MM; FORRO DO CANO DE POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA, MICRO PERFURADA; COLARINHO EM COURO NOBUCK. ACOLCHOADO. ESPUMA PU; COSTURAS SIMPLES DUPLAS; BIQUEIRA EM PVC (POLIPROPILENO); CONTRAFORTE EM MATERIAL RESINADO TERMO CONFORMADO; PALMILHA DE MONTAGEM SINTÉTICA NÃO TECIDO COSTURADA NO SISTEMA STROBEL; PALMILHA DE CONFORTO EM EVA 4 MM; SOLADO: O SOLADO É CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. E A 2ª CAMADA É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO. SOLADO COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO.	PAR	01	400	131,33	52.532,00
16	PROTETOR AUDITIVO CONCHA, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22DB E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	01	250	41,49	10.372,50
17	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO DE SILICONE. TAM ÚNICO 18 DB. COM CA	UN	01	100	3,01	301,00
18	COLETE REFLETIVO TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL LISA; MODELO BLUSÃO COM 1 BOLSO; COR AMARELO/LARANJA/ FLUORESCENTE; FECHAMENTO EM ZÍPER; FAIXAS RETRO REFLETIVAS;	UN	01	50	25,64	1.282,00
19	CHAPÉU COM PROTEÇÃO PARA NUCA E PESCOÇO; 100% EM ALGODÃO E O FORRO É 100% EM POLIÉSTER, BOTÕES DE PRESSÃO NA LATERAL PERMITINDO PRENDER O PROTETOR DE NUCA PARA CIMA.	UN	01	100	24,19	2.419,00
20	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA SEM COSTURA, CONFECCIONADA	PAR	01	610	27,21	16.601,15

	EM FIBRAS SINTÉTICA, REVESTIMENTO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS EM POLIURETANO, COM INSERÇÕES DE FIBRA ELÁSTICA NO PUNHO E ACABAMENTO FINAL EM FIBRAS SINTÉTICAS.					
21	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, PROTEÇÃO DE TIMBRE EM TRÊS TALAS, FECHAMENTO EM VELCRUM E PRESILHAS AJUSTÁVEIS. FEITA COM COURO SINTÉTICO MUITO RESISTENTE FECHAMENTO EM VELCRUM DE 4 CENTÍMETROS DISCRETO E PRESILHAS DE FÁCIL MANUSEIO.	PAR	01	06	30,61	183,66
22	REPELENTE P/ INSETOS, SPRAY, MÍNIMO UM PRINCÍPIO ATIVO DEET, ICARIDIN, PICARIDIN OU IR3535. PROGRAMA COMBATE AEDES, 200ML. 1 ANO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA.	UN	01	200	13,90	2.780,00
23	CHAPÉU DE PALHA ABA GRANDE 15 CM	UN	01	30	25,51	765,30
24	CALÇA EM TECIDO RIP STOP, MODELO TÁTICO OU OPERACIONAL, COR CAQUI.	UN	01	12	73,75	885,00
25	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 / PFF-2	UN	01	700	1,56	1.92,00
26	LUVA LATEX NATURAL; TAMANHO G; NÃO CIRÚRGICA; SEM TALCO; 100 PARES	CX	01	100	25,08	250,80
27	CONJUNTO ROUPA PARA PULVERIZAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS KIT PROTEÇÃO COM: BONÉ ÁRABE - VISEIRA - CAMISA - CALÇA - AVENTAL - LUVA NITRÍLICA - RESPIRADOR COM FILTRO PESTICIDA - ÓCULOS DE SEGURANÇA TAMANHO G VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO COMPOSTO DE CALÇA COM REFORÇO DE PVC NAS PERNAS E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE, BLUSA INTEIRIÇA COM COBERTURA NO PESCOÇO E GOLA, COM TRATAMENTO HIDRO REPELENTE EM TODAS AS PEÇAS, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E NEVOAS DE AGROTÓXICOS , CAPUZ COM ABA E PALA NO PESCOÇO E AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC + FORRO DE POLIESTER. TODOS OS COMPONENTES COM CA	CJ	01	03	101,57	304,71
28	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRO, FLOCADO DE ALGODÃO,	PAR	01	150	17,92	2.688,00

	CLORINADA, PUNHO RETO COM 33CM DE CUMP. PARA MANUSEIO DE AMPLAS VARIEDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS COM PINTURAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS. TAM P AO EG COM CA					
29	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMI FACIAL PARA VAPORES E PARTICULAS, COM CA	UN	01	05	139,64	698,20
30	CALÇADO DE SEGURANÇA CANO BAIXO (TIPO A) EM COURO, BICO PVC (C/CA): COSTURA NA LATERAL DO SOLADO PARA MAIOR DURABILIDADE, PRODUTO FABRICADO EM COURO LEGÍTIMO, SOLADO DE BORRACHA COM GRIPS ANTIDERRAPANTE, COM CADARÇO – PAR. TAM 35 AO 42	PAR	01	50	132,30	6.615,00
31	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER DE 45MM DE LARGURA , DOTADO DE TRÊS (3) PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO UM PONTO EM ARGOLA "D" NO DORSO EM AÇO FORJADO E O OUTRO FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM NAS PERNAS, TRONCOS E PEITO, ATRAVÉS DE FIVELAS DUPLAS DE AÇO COM PASSANTES PLÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE, COMFIVELAS E ARGOLAS EM AÇO FORJADO E GALVANIZADO, TALABARTES E TRAVAQUEDAS. PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ALTURA. TAM ÚNICO. COM CA	UN	01	05	156,66	783,30
32	CAPA DE CHUVA (CALÇA +JAQUETA) CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIESTER PLASTIFICADO COM PVC EM UMA DAS FACES, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES DE PRESSÃO, COM CA – TAM (P,M,G,GG,EX G)	CJ	01	200	95,39	19.078,00
33	JALECO INDISTRIAL AZUL BRIM PESADO MANGA CURTA 100% ALGODÃO P ao XXG	UN	01	200	92,00	18.400,00
34	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL CX COM 50 PARES	CX	01	10	65,19	651,90
35	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO M; NÃO CIRURGICA; SEM TALCO CX COM 100 PARES	CX	01	02	22,87	45,74
36	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	01	05	28,23	141,15
37	PROPÉ PLÁSTICO, CANO LONGO, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE	PAR	01	50	0,92	46,00

38	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO; COM SUPORTE UNIVERSAL; C.A 15.019	UM	01	02	47,80	95,60
				TOTAL	R$ **298.687,95**	

Os quantitativos são limites máximos e não obrigam a Administração à aquisição integral.

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O fornecimento será parcelado, sob demanda, sem obrigação de aquisição integral em uma única entrega, ocorrendo conforme a necessidade efetiva das secretarias municipais.
1.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.5. A adjudicação e o julgamento serão realizados pelo critério de menor preço por item, em razão da divisibilidade do objeto, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência, visto o Município ser o responsável por disponibilizar Equipamentos de Proteção e Segurança aos seus servidores quando estes estão exercendo suas atividades.
2.2. A contratação tem por finalidade cumprir as normas de segurança do trabalho exigidas em lei, com especial observância à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), garantindo a proteção individual, a integridade física e a saúde dos servidores municipais no desempenho das atribuições públicas.
2.3. A disponibilização dos equipamentos adequados reduz expressivamente a probabilidade de sinistros, acidentes de trabalho e enfermidades ocupacionais, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade.
2.4. A estimativa quantitativa resulta da consolidação das demandas das Secretarias Municipais atendidas, evitando compras fragmentadas, conferindo ganho de escala e viabilizando o controle centralizado e regular do atendimento às frentes de trabalho.
2.5. A não contratação comprometeria o atendimento das obrigações legais de proteção ao trabalhador, expondo os servidores a riscos ocupacionais e a Administração à paralisação de atividades operacionais e a eventuais responsabilizações legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição compartilhada e parcelada dos Equipamentos de Proteção e Segurança descritos no Anexo I por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega ponto a ponto conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange a fabricação com observância estrita aos padrões normativos de segurança (com emissão e validade de Certificado de Aprovação - CA expedido pelo órgão competente), acondicionamento adequado, transporte seguro, entrega nos prazos fixados, armazenamento apropriado e descarte correto.

3.3. Caberá à Administração emitir as notas de empenho e ordens de fornecimento, inspecionar a conformidade técnica dos itens e distribuir os equipamentos aos servidores, competindo à contratada assegurar a integridade, conformidade com o CA, validade e garantia dos bens até o recebimento definitivo.

3.4. A adoção do Registro de Preços mostra-se a alternativa técnica e econômica mais vantajosa, permitindo aquisições graduais e planejadas, sem sobrecarregar os locais de armazenagem e mitigando riscos de vencimento de produtos perecíveis (como protetores solares e repelentes).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As unidades de fornecimento, numerações, tamanhos, composições e características mínimas deverão corresponder rigorosamente às descrições deste Termo de Referência.

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de comprovada qualidade e entregues em embalagens originais, íntegras, limpas e adequadas ao transporte e estocagem.
- Todos os equipamentos de proteção individual que exijam Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão nacional competente, deverão estar rigorosamente regularizados, com CA válido na data da entrega.
- Rótulos e embalagens deverão apresentar identificação clara do fabricante, modelo, lote, numeração/tamanho, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso em língua portuguesa.
- Para os produtos que possuírem prazo de validade estipulado pelo fabricante (tais como protetor solar, repelente e cremes de proteção), o prazo de validade na data da entrega deve ser de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total, observando-se a exigência mínima de 1 (um) ano de validade na entrega para o repelente contra insetos.
- Não será permitida a indicação de marcas exclusivas, admitindo-se a cotação de produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos padrões técnicos descritos.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. O fornecimento deverá priorizar materiais duráveis e resistentes, que minimizem a necessidade de descarte precoce e reduzam o volume de resíduos sólidos gerados pelas atividades municipais.

5.2. As embalagens utilizadas para o transporte deverão ser preferencialmente recicláveis, devendo a contratada evitar excesso de invólucros descartáveis não recicláveis.

5.3. A Administração promoverá o uso racional dos equipamentos, a correta higienização e o descarte ambientalmente adequado das embalagens de substâncias químicas, repelentes e filtros solares, em conformidade com as diretrizes ambientais aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda, mediante o envio prévio da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data do recebimento, pela adjudicatária, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado pela contratada.

6.3. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços do Município de Quevedos/RS, conforme indicado na solicitação:

- Secretaria de Obras: Rua Humaitá, nº 69, Bairro Centro, CEP 98.140-000;
- Secretaria de Saúde: Rua Humaitá, nº 37, Bairro Centro, CEP 98.140-000;
- Secretaria de Educação: Rua Iguapeí, nº 83, Bairro Centro, CEP 98.140-000.

6.4. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

6.5. Todos os custos relativos a frete, transporte, seguros, tributos, carga e descarga correrão por conta exclusiva da contratada, devendo estar inclusos no preço proposto.

6.6. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo os itens recusados ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens será conforme a garantia do fabricante, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
8.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, durante seu transcurso, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
8.5. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade integral do Contratado.
8.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou ata, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
8.7. O prazo de validade daqueles produtos que possuírem validade deve ser de, no mínimo, 2/3 da validade estipulada pelo fabricante na data da entrega.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. Cada Secretaria indicará formalmente o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos objetos que constam neste Termo de Referência.
9.3. O Contratante reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las e prestar os esclarecimentos devidos.
9.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega do objeto licitado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição considerará as quantidades efetivamente entregues, atestadas e recebidas em conformidade com as notas de empenho emitidas.
10.2. A nota fiscal deverá sempre ser emitida contendo a discriminação detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais e indicação dos dados bancários da empresa credora.
10.3. O pagamento será efetuado à vista após a entrega do objeto licitado constante da ordem de fornecimento, mediante a emissão da Nota Fiscal, análise e liberação do Município de Quevedos para instrução e liquidação.

10.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária informada na proposta comercial e no documento fiscal, ficando as custas da transação bancária, se houver, a cargo da empresa credora.
10.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela Contratada, sem ônus para o Município.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
11.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- Identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários);
- Preço unitário por item, total por item e total geral, em moeda nacional, incluindo e prevendo todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto (tributos, fretes, embalagens e encargos);
- Indicação expressa da marca, modelo, número do Certificado de Aprovação (CA) quando aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Assinatura do responsável legal da empresa.

11.3. A apresentação da proposta implicará a automática aceitação e sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
11.4. Para fins de habilitação, será exigida a documentação mínima necessária para comprovação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante em executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do objeto.
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias, os produtos recusados ou que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além da responsabilização civil por perdas e danos eventualmente ocasionados ao Município.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total máximo estimado para a contratação é de R$ 298.687,95 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme detalhado no neste Termo de Referência.

16.2. A estimativa de preços foi obtida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo os valores unitários máximos aceitáveis para cada item da relação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da presente contratação encontram-se alocados no Orçamento Geral Municipal, nas dotações próprias das Secretarias Municipais demandantes:

Órgão 05: Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.026 – Manut. Sec. Obras
Despesa: 119
Órgão 06: Sec. Mun. de Educação
Projeto Atividade 2.038 – Manut. Sec. Educação
Despesa: 200
Órgão 07: Sec. Mun. de Saúde
Projeto Atividade 2.026 – Manut. Sec. Saúde
Despesa: 288

18. PARCELAMENTO E RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. O objeto será parcelado por item, assegurando a ampla participação de licitantes e a obtenção de preços mais vantajosos em face da divisibilidade dos materiais, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. São resultados pretendidos com a presente contratação:

- Garantir a segurança individual, a integridade física e o bem-estar ocupacional dos servidores públicos municipais;
- Assegurar o pleno cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho e da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6);
- Prevenir acidentes operacionais, sinistros e doenças ocupacionais nas secretarias municipais;
- Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados à população de Quevedos/RS.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa mercadológica de preços, o Anexo I e os demais documentos do processo administrativo.

19.2. As dúvidas e os casos omissos decorrentes deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito público.

Quevedos/RS, 15 de outubro de 2026.

Jocelei Machado

Agente administrativo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA HUMAITÁ, 69, bairro CENTRO, CEP no 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, representado pela PREFEITA, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 810.974.680-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.058/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS)**, especificados em anexo desta ata, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, Processo Administrativo nº XX/2026 que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site Portal de Compras Públicas.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site Portal de Compras Públicas, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.

b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.

c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à vista conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.

b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa única.

c) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre: 8h às 12h e/ou 13:30h às 17h, no seguinte endereço:

- Prefeitura de Quevedos, situada na Rua Humaitá, nº 69, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos – RS;

d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

e) O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as

exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório;

f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- PENALIDADES

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
f) A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
g) Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II) pagamento da multa;
III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar
contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste
artigo.
m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO

a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Quevedos, xx de xxxx de xxxx

_____

TAIS FABIANE DA MAIS FLORES ROSA
PREFEITA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 50/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº ...../.....-..., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.

h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 50/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **27/11/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS),** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 11 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.11.11 14:15:23 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal